

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**At. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de controle eletrônico na unidade central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, incluindo mão de obra e fornecimento de peças.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A finalidade desta contratação é manter em funcionamento a central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna.

### **3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:**

#### **3.1: DA DESCRIÇÃO**

3.2 O serviço será prestado por técnico especializado em horário comercial exceto nas terças-feiras, quando são realizadas as reuniões ordinárias desta Casa de Leis.

3.3 Deverão ser realizados testes para garantia da qualidade dos serviços.

3.4 Efetuar as manutenções que se fizerem necessárias desde que aprovadas pela Câmara.

3.5 A Câmara Municipal já possui o equipamento de ar-condicionado e a visita técnica poderá ser agendada pelo Telefone 3249-2067 com o Sr. Sílvio.

### **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2067.

4.3. Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum valor a mais referente à nenhum tipo de serviço a ser prestado, exceto aqueles previstos no item 3.4 deste Termo de Referência.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1 Os serviços serão executados no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG,

5.2 A CONTRATADA será responsabilizada por todos os possíveis danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência, desrespeito às normas técnicas ou de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, tais danos deverão ser descontados diretamente na fatura da empresa, ou ajuizados a dívida pública, se for o caso, sem prejuízo das sanções legais.

5.3 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar a prestação de serviços conforme especificações;

6.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. Não será formalizado contrato nos termos do art. Art. 6º X c/c Art. 95 I ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 A proposta poderá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail ([compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br)), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

### **8.2 DO VALOR:**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1           | Instalação de controle eletrônico na unidade de central de ar-condicionado do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG | 1                 |                    |

***Leonardo Lopes Dornas***  
***Chefe de Compras***